



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 130/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de março de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 177/2015-CMV**

Vereador Dr. Orestes Previtalo Júnior

Processo administrativo nº 3.197/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Dr. Orestes Previtalo Júnior, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos ao quesito formulado, como sequeu:

- 1 - A municipalidade fornece material de limpeza aos Clubes Esportivos de Valinhos?
- 2 - Se sim, enviar relação dos Clubes e de produtos entregues a cada um por mês.

Resposta: Em consonância aos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Esportes e Lazer, informo que a aquisição de materiais de limpeza é de responsabilidade exclusiva das Associações Esportivas, consoante expressamente previsto nos seguintes Decretos:

- Decreto nº 8.165, de 28 de agosto de 2012 – Esporte Clube Jurema;
- Decreto nº 8.166, de 28 de agosto de 2012 – Associação São Cristovão de Esportes;
- Decreto nº 8.170, de 29 de agosto de 2012 – Esporte Clube Castelo;
- Decreto nº 8.171, de 29 de agosto de 2012 – Grêmio Juventude Valinhense;
- Decreto nº 8.184, de 19 de setembro de 2012 – Valinhos Futebol Clube;

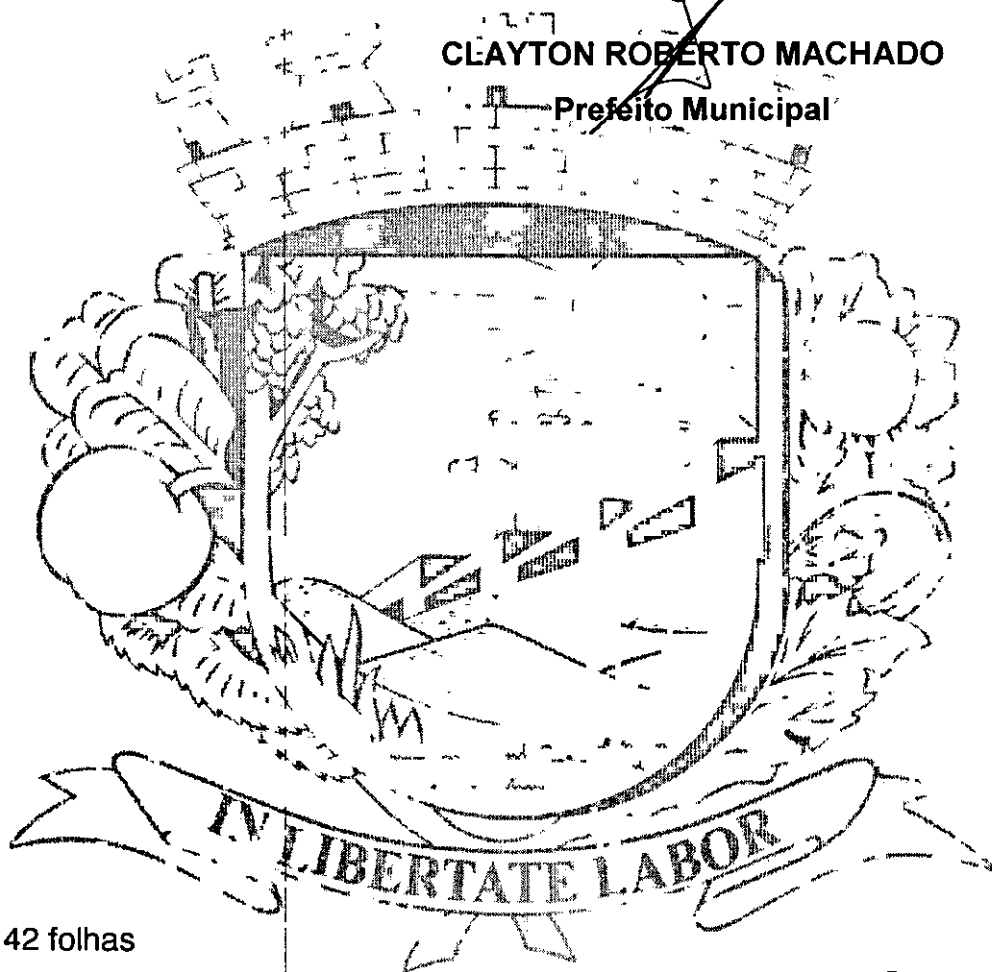


PREFEITURA DE **VALINHOS**

- Decreto nº 8.196, de 04 de outubro de 2012 – Grêmio Recreativo Unidos do Jardim Pinheiros.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



Anexo: 42 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Jorge Augusto d. Oliveira
Assistente de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 04/03/2015 13:54 JULU

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 177/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre o fornecimento de materiais de limpeza nos Clubes Esportivos de Valinhos.

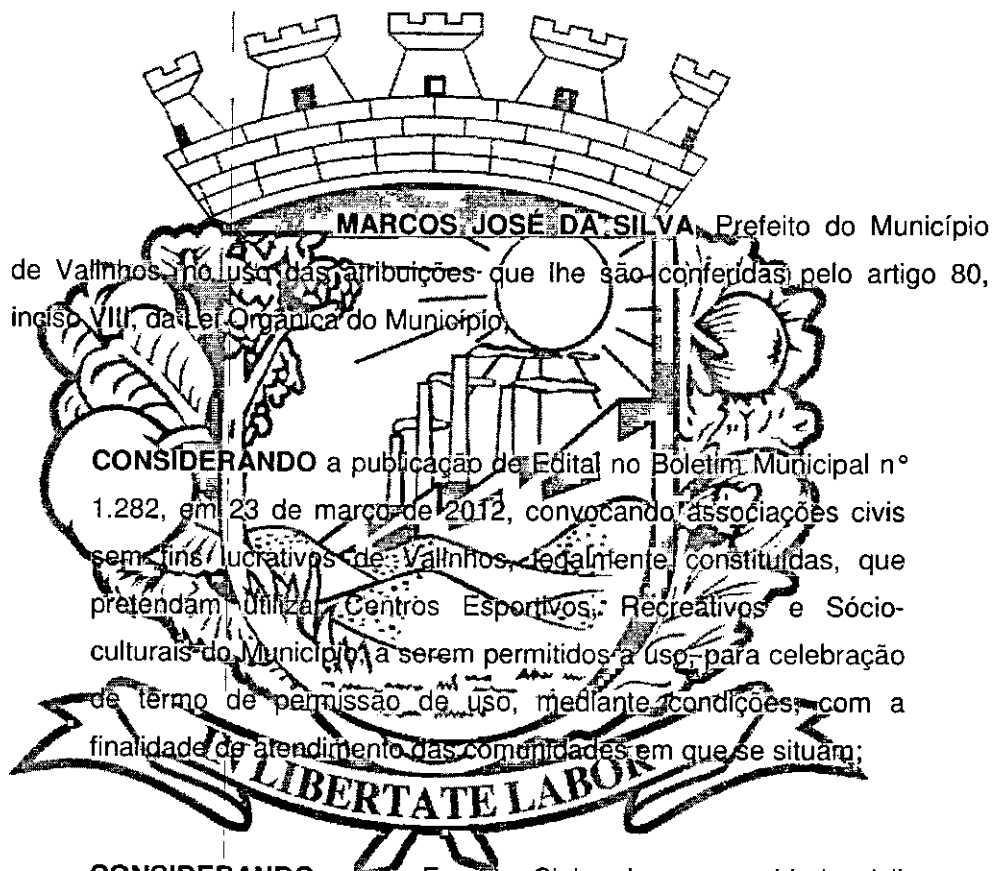
Nº PROTOCOLO
00178/2015



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.165, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Permite o uso do Centro Comunitário, Educacional e Esportivo Carlos José Pacheco, localizado no loteamento Jardim Jurema, bairro Jurema, ao Esporte Clube Jurema, na forma que especifica.



MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município, a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que o Esporte Clube Jurema, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural localizado na rua Silvío Alcântara, n° 450, do loteamento Jardim Jurema, bairro Jurema;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.165/12)

fl. 02

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer, respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.418/2012-PMV,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso exclusivo do Centro Comunitário, Educacional e Esportivo Carlos José Pacheco, instalado em área com aproximadamente 17.940,36 m² (dezessete mil novecentos e quarenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua Sílvio Alcântara, nº 450, do loteamento Jardim Jurema, bairro Jurema, objeto das matrículas ns. 8.092 e 9.725 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Esporte Clube Jurema, inscrita no CNPJ sob nº 08.473.756/0001-60, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º. A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.165/12)

fl. 03

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso desde que a Prefeitura tenha expedido, anteriormente, a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, alambrados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchas;
- VI. o fornecimento do material de pintura, nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.165/12)

fl. 04

cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.

Art. 3º. Compete à permissionária:

- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária, desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido, desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;

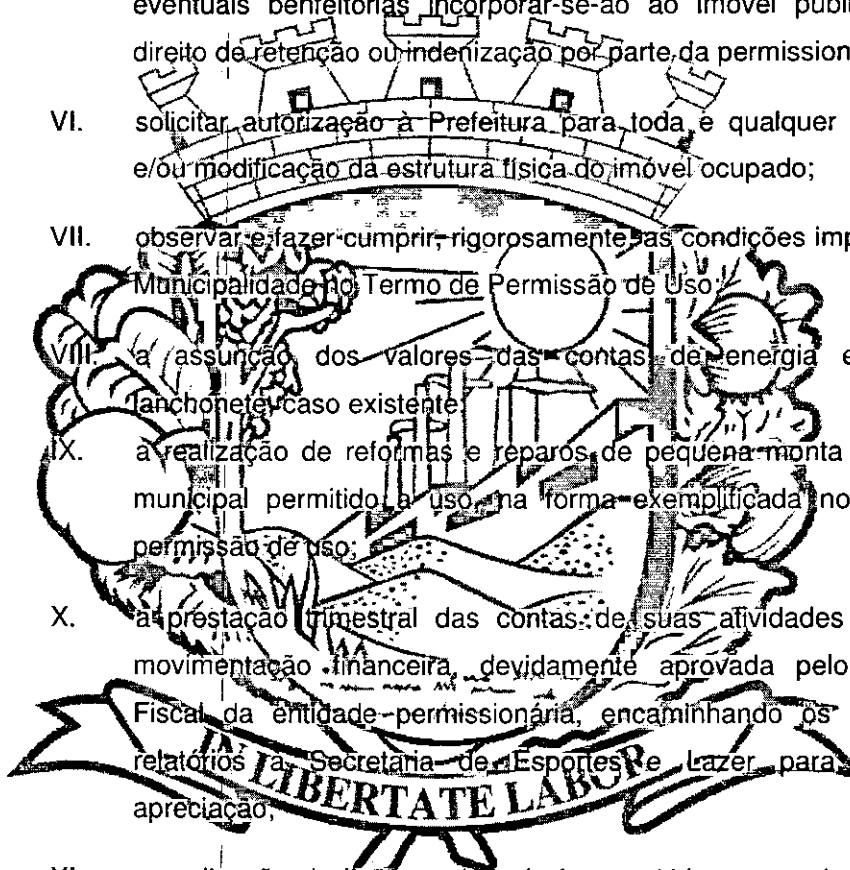


PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8165/12)

fl. 05

- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
- VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
- VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
- VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
- IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
- X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
- XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
- XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
- XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;





PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.165/12)

fl. 06

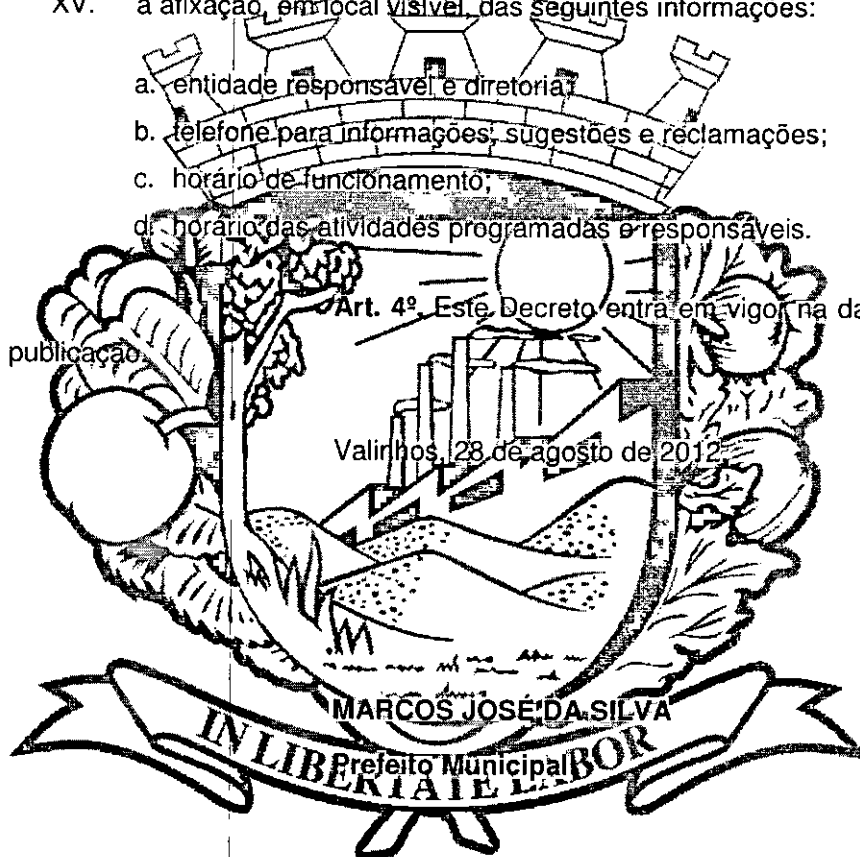
XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de agosto de 2012.



WILSON SABIE VILELA

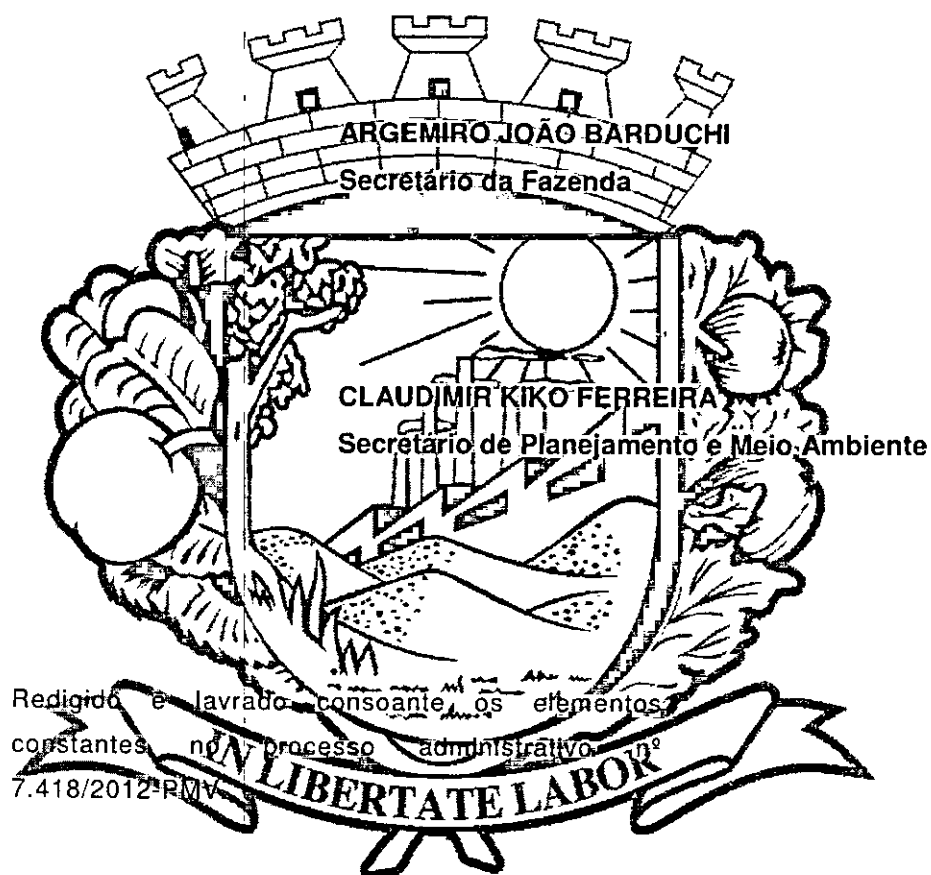
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO

Secretário de Esportes e Lazer



Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
7.418/2012-RMV

Fabiana Cristina Collin Geremias

Assistente Técnico-Legislativo/DTL

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.166, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Permite o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural localizado no loteamento Jardim Bela Vista, bairro Ribeiro, à Associação São Cristóvão de Esportes, na forma que especifica.



MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município, a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que a Associação São Cristóvão de Esportes, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural localizado na rua João Bissotto Filho, n° 668, do loteamento Jardim Bela Vista, bairro Ribeiro;



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.166/12)

fl. 02

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer, respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.416/2012-PMV,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso exclusivo do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural, instalado em área com aproximadamente 16.206,82 m² (dezesseis mil, duzentos e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua João Bissotto Filho, nº 668, do loteamento Jardim Bela Vista, bairro Ribeiro, objeto da transcrição nº 83.677*3-BSt21 e das matrículas ns. 18.193 e 25.039, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Associação São Cristóvão de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 49.411.200/0001-26, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.166/12)

fl. 03

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso, desde que a Prefeitura tenha expedido anteriormente a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, alambrados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchas;
- VI. o fornecimento do material de pintura nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.166/12)

fl. 04

cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.

Art. 3º. Compete à permissionária:

- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer e para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.166/12)

fl. 05

- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pelo Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
- VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
- VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
- VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
- IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
- X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
- XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
- XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
- XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;





PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.166/12)

fl. 06

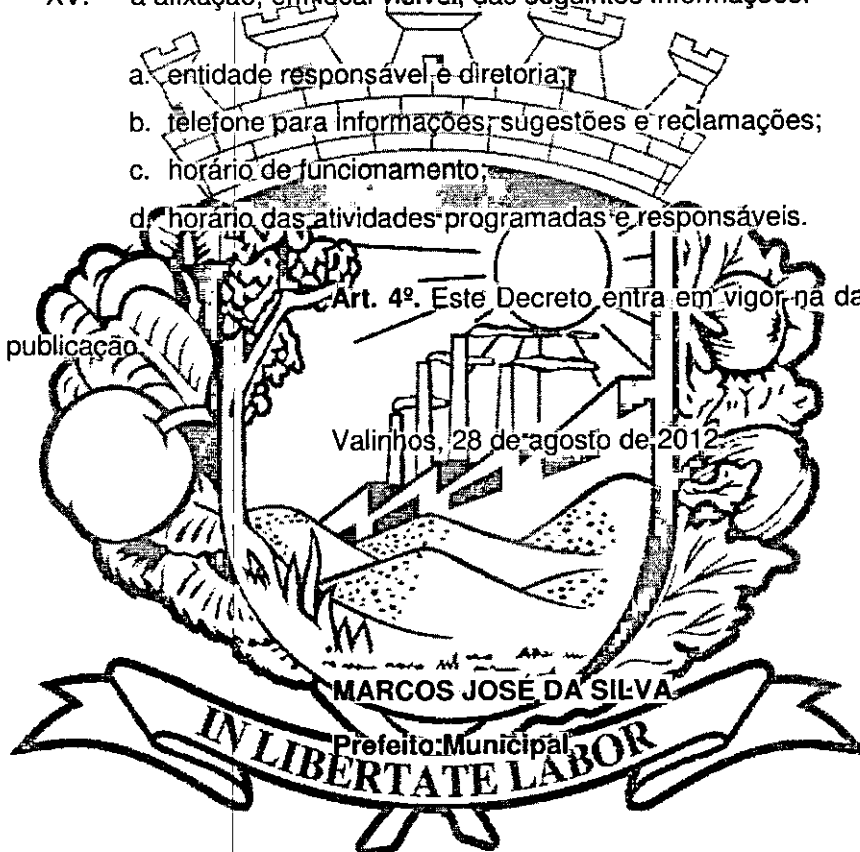
XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Valinhos, 28 de agosto de 2012



WILSON SABIE VILELA

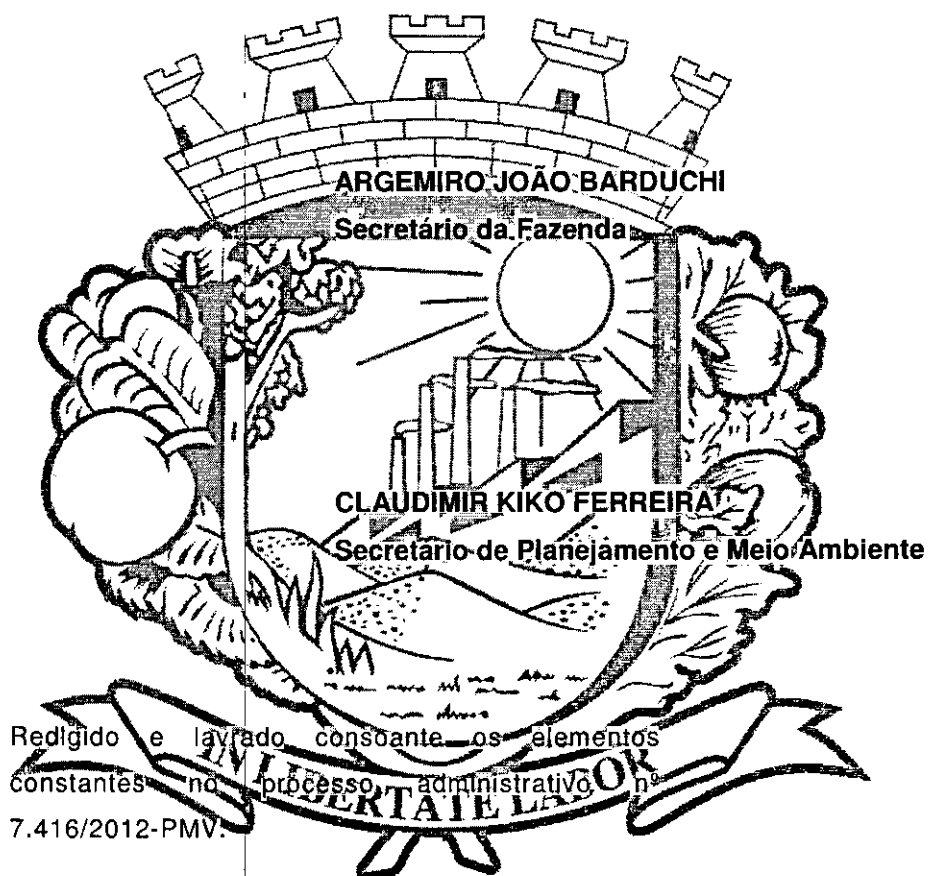
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO

Secretário de Esportes e Lazer



Fabiana Cristina Collin Geremias

Assistente Técnico-Legislativo/DTL

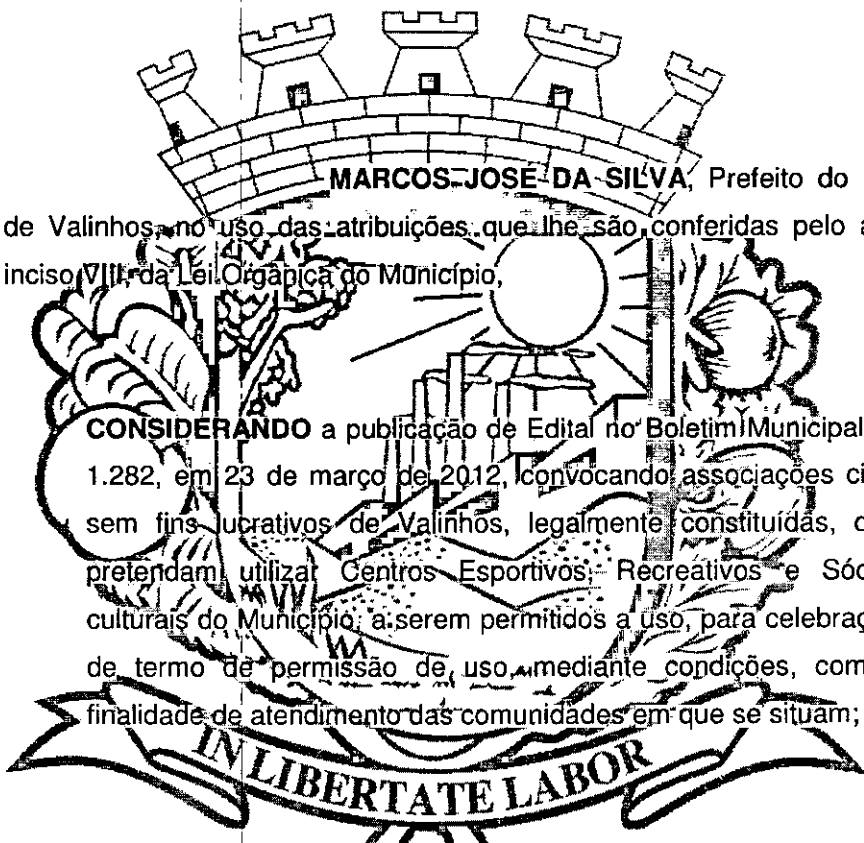
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.170, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Permite o uso da Praça Municipal de Esportes Nestor Donadelli, localizado no loteamento Vila Nova Valinhos, bairro Castelo, ao Esporte Clube Castelo, na forma que especifica.



MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município; a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que o Esporte Clube Castelo, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização da Praça Municipal de Esportes Nestor Donadelli localizado na rua Gervásio José Marchiori, n° 260, no loteamento Vila Nova Valinhos, bairro Castelo;



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.170/12)

fl. 02

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer, respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.417/2012-PMV,

D E C R E T A

Art. 1º É permitido o uso exclusivo da Praça Municipal de Esportes Nestor Donadelli, instalada em área com 12.769,65 m² (doze mil setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua Gervásio José Marchiori, nº 260, no loteamento Vila Nova Valinhos, bairro Castelo, objeto das transcrições ns. 69.685*3-BK*213 e 86.078*3-BT*16, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Esporte Clube Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 51.886.810/0001-28, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.170/12)

fl. 03

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso, desde que a Prefeitura tenha expedido, antecedentemente, a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, calamebrados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchas;
- VI. o fornecimento do material de pintura, nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.170/12)

fl. 04

cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.

Art. 3º. Compete à permissionária:

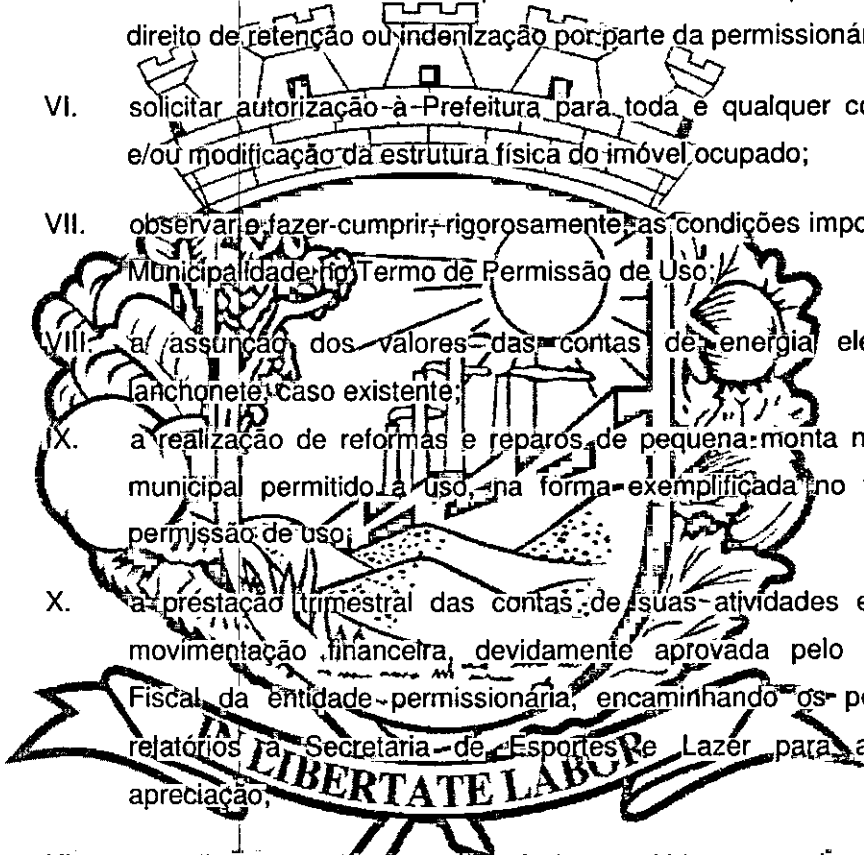
- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária, desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido, desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer e para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.170/12)

fl. 05

- 
- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pelo Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
 - VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
 - VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
 - VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
 - IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
 - X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
 - XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
 - XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
 - XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.170/12)

fl. 06

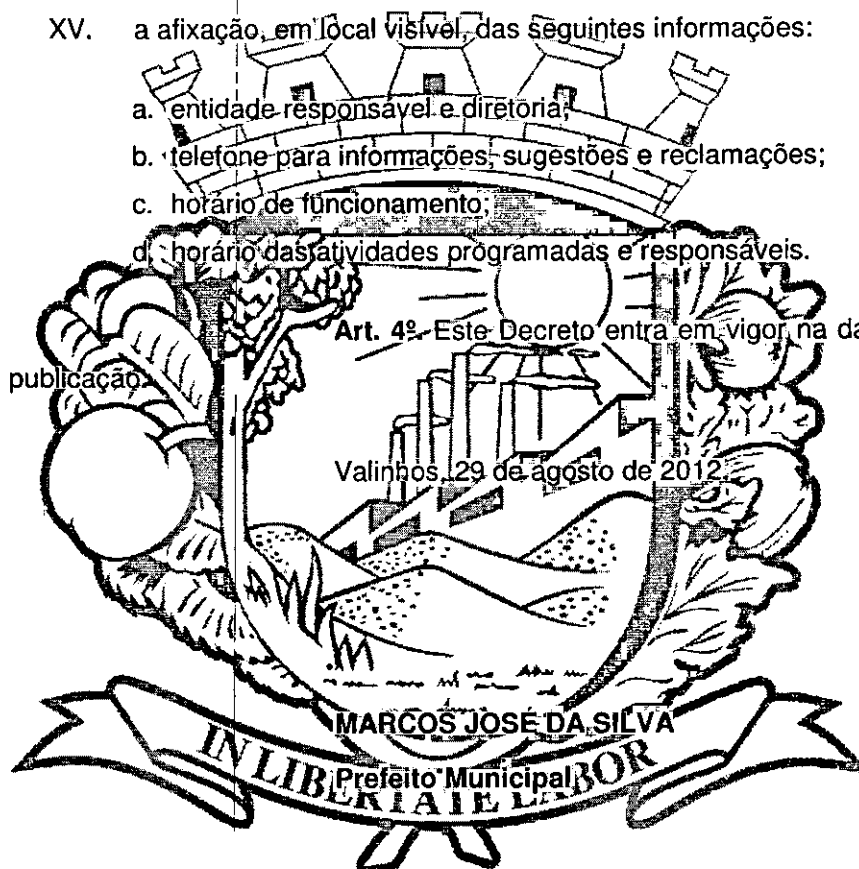
XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de agosto de 2012



WILSON SABIE VILELA

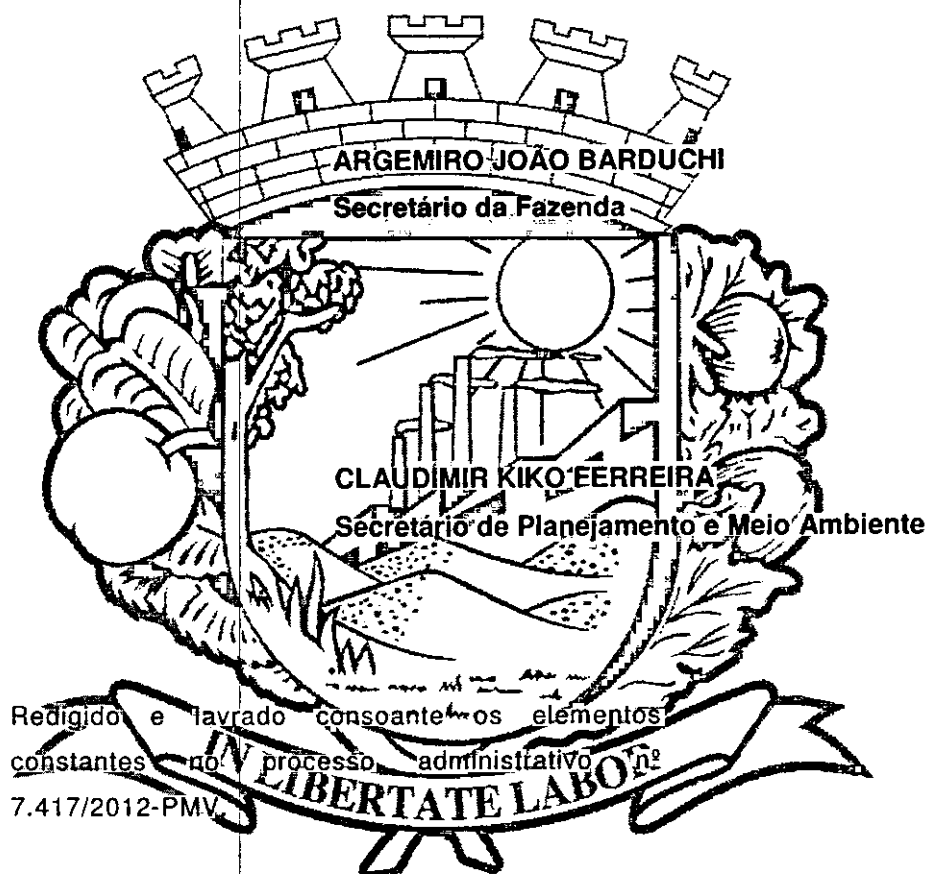
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO

Secretário de Esportes e Lazer



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
7.417/2012-PMV.

Patrícia Moraes Bonci

Assistente Técnico /DTL

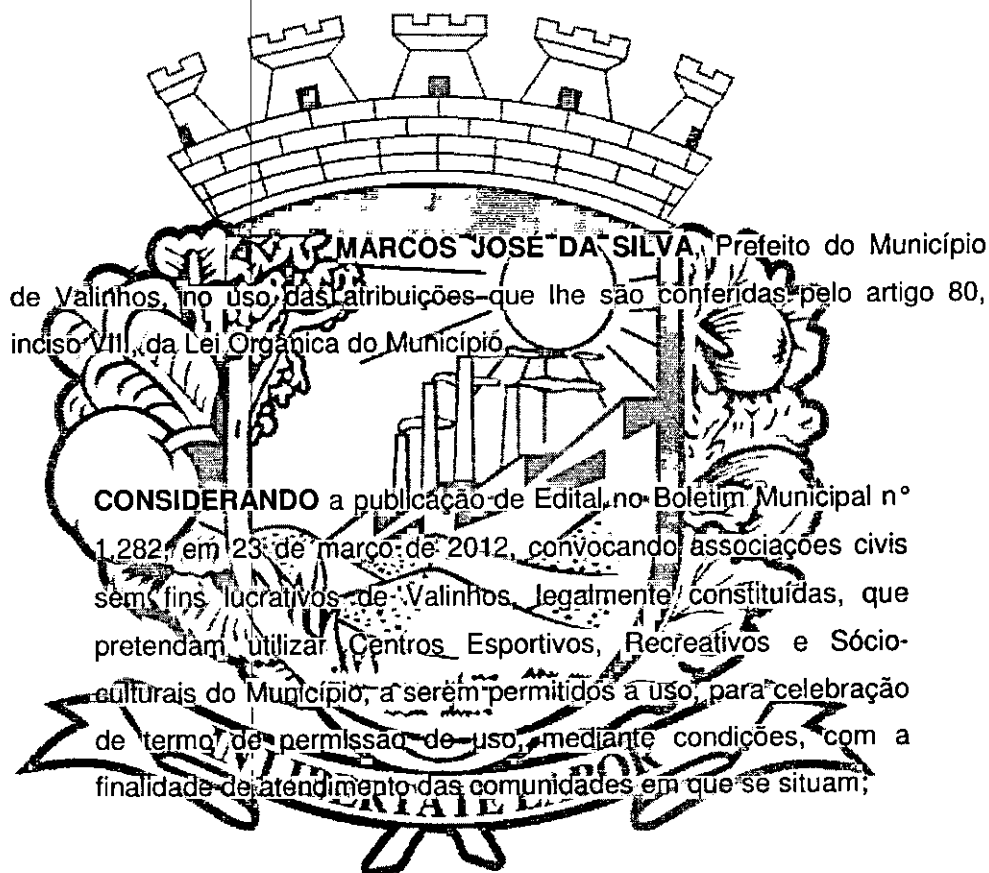
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Permite o uso do Complexo Esportivo Prof. Eledir Rosa de Amorim, localizado no loteamento Jardim Lorena, bairro Ponte Alta, ao Grêmio Juventude Valinhense, na forma que especifica.



CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município, a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que o Grêmio Juventude Valinhense, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização do Complexo Esportivo localizado na rua Antonio Geraldo Capovilla, n° 267, do loteamento Jardim Lorena, bairro Ponte Alta;



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.171/12)

fl. 02

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer, respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.412/2012-PMV,

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso exclusivo do Complexo Esportivo "Prof. Eledir Rosa de Amorim", instalado em área com 22.350,95 m² (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua Antonio Geraldo Capovilla, nº 267, no loteamento Jardim Lorena, bairro Ponte Alta, objeto da transcrição nº 80.554*3-BQ*240 e da matrícula nº 7.893, ambos do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Grêmio Juventude Valinhense, inscrita no CNPJ sob nº 54.151.030/0001-28, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.171/12)

fl. 03

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso, desde que a Prefeitura tenha expedido, antecedentemente, a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, alambrados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchas;
- VI. o fornecimento do material de pintura, nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.171/12)

fl. 04

cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.

Art. 3º. Compete à permissionária:

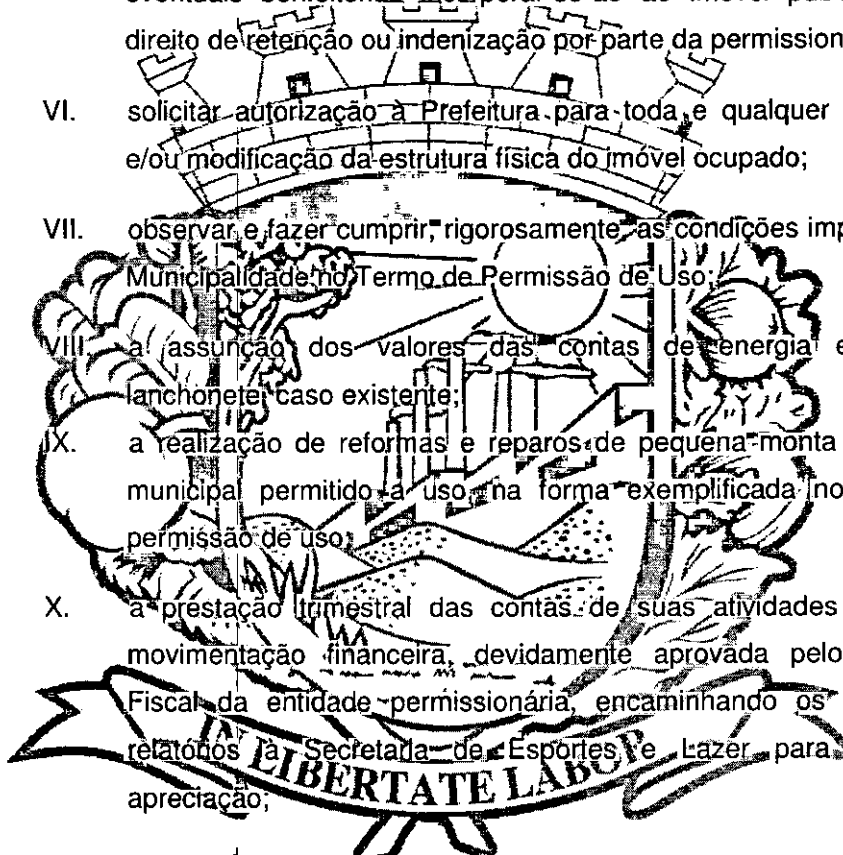
- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização, pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária, desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido, desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer e para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.171/12)

fl. 05

- 
- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
- VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
- VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
- VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
- IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
- X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
- XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
- XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
- XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.171/12)

fl. 06

XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

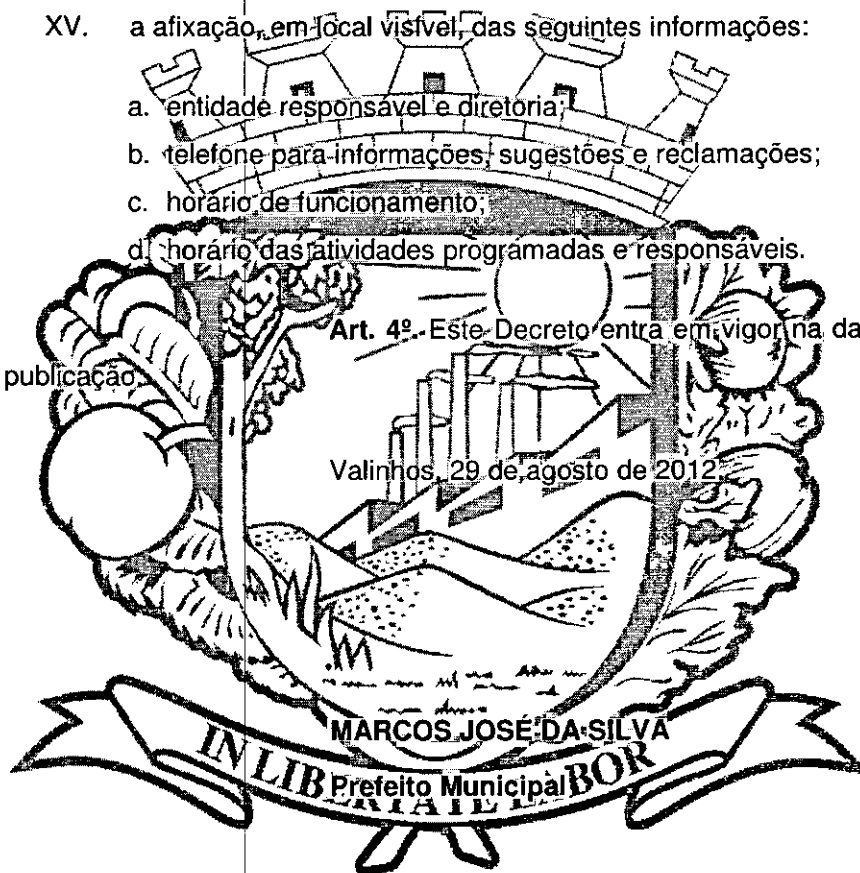
XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Valinhos, 29 de agosto de 2012



WILSON SABIE VILELA

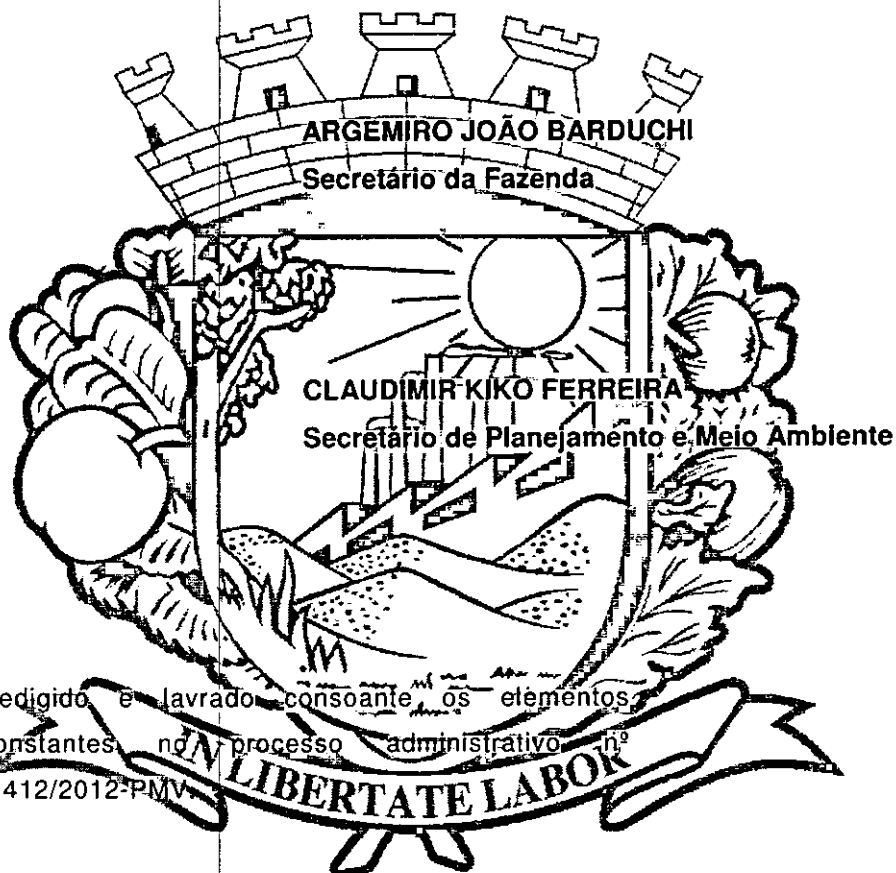
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO

Secretário de Esportes e Lazer



Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
7.412/2012-PMV

Fabiana Cristina Collin Geremias

Assistente Técnico-Legislativo/DTL

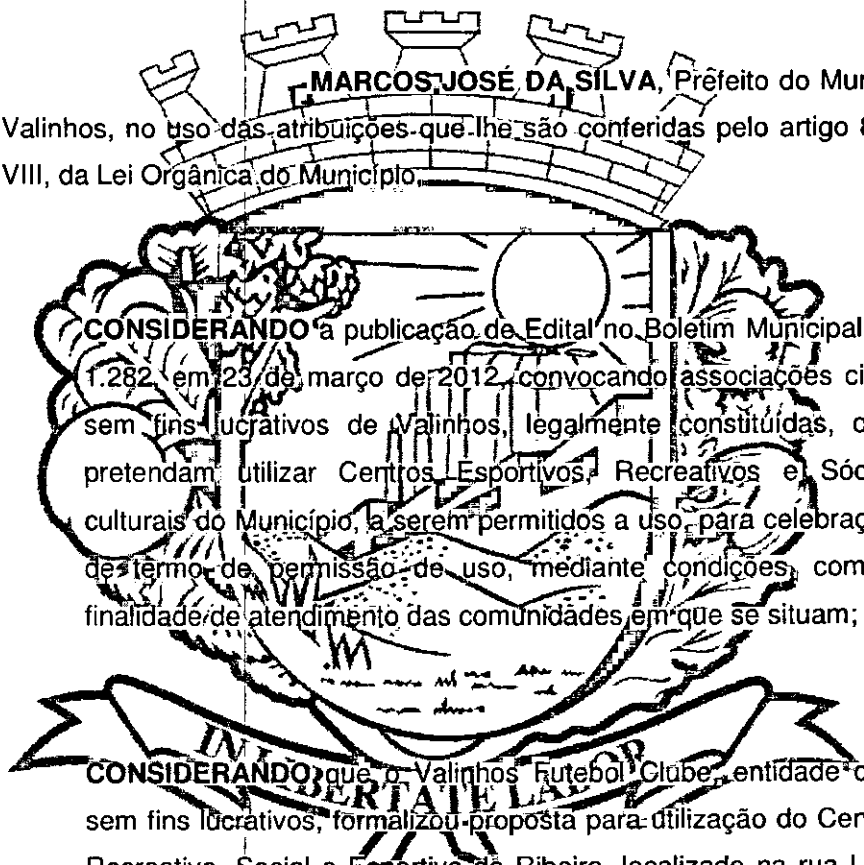
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Permite o uso do Centro Recreativo, Social e Esportivo do Ribeiro, localizado no bairro Ribeiro, ao Valinhos Futebol Clube, na forma que especifica.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município, a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que o Valinhos Futebol Clube, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização do Centro Recreativo, Social e Esportivo do Ribeiro, localizado na rua Luiz Bissoto, n° 555, do bairro Ribeiro;

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer,



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.184/12)

fl. 02

respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO, finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.414/2012-PMV,

D-E-C-R-E-T-A

Art. 1º. É permitido o uso exclusivo do Centro Recreativo, Social e Esportivo do Ribeiro instalado em área com 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua Luiz Bissoto, nº 555, no bairro Ribeiro, objeto da transcrição nº 85.359.3-B/S*212, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, de Campinas, à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Valinhos Futebol Clube, inscrita no CNPJ sob nº 46.740.015/0001-97, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.184/12)

fl. 03

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso, desde que a Prefeitura tenha expedido, anteriormente, a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, alambrados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchas;
- VI. o fornecimento do material de pintura nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.184/12)

fl. 04

Art. 3º. Compete à permissionária:

- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária, desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido, desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer e para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.184/12)

fl. 05

- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
- VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
- VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
- VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
- IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
- X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
- XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
- XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
- XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;





PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.184/12)

fl. 06

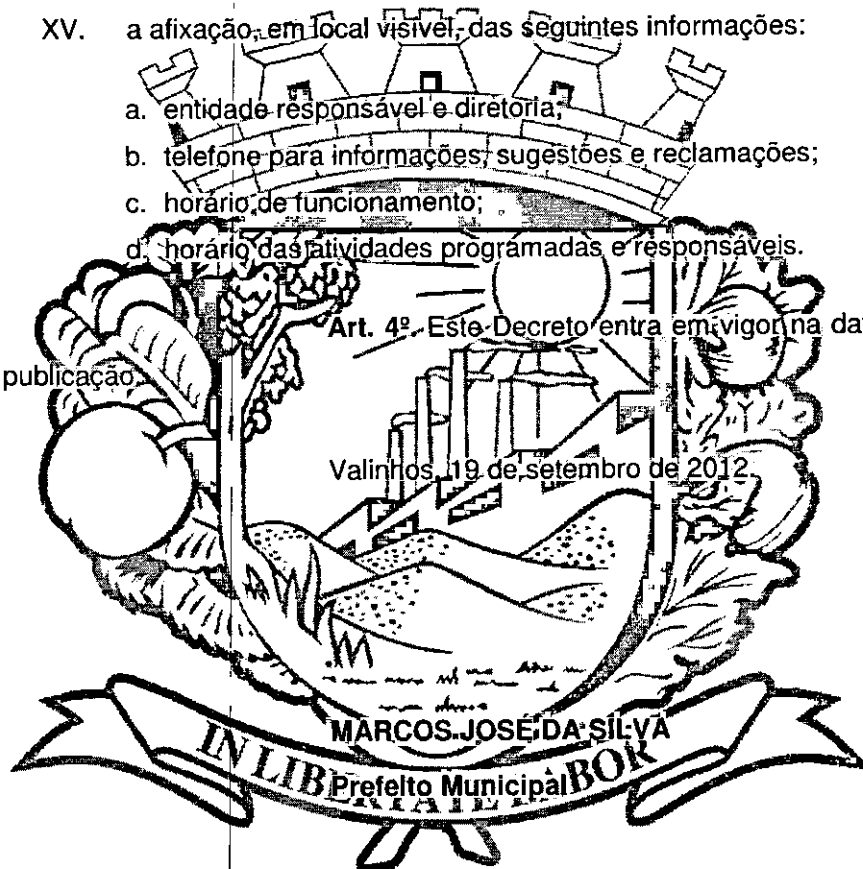
XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de setembro de 2012.



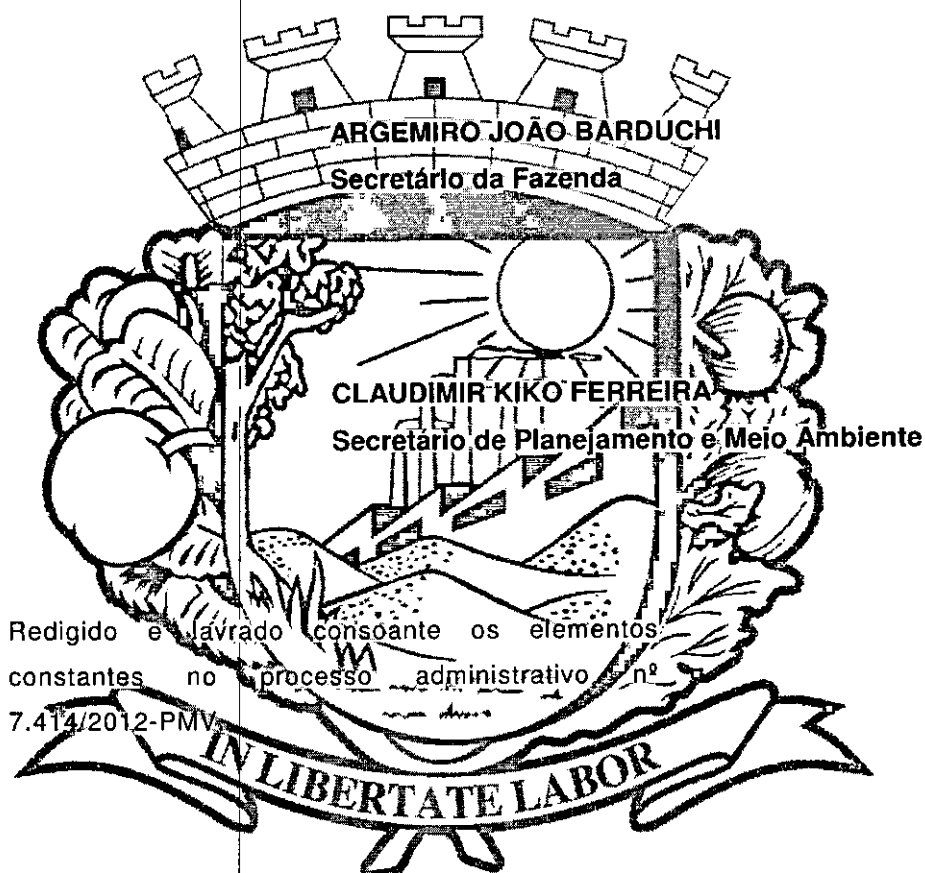
WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO
Secretário de Esportes e Lazer



Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
7.414/2012-PMV

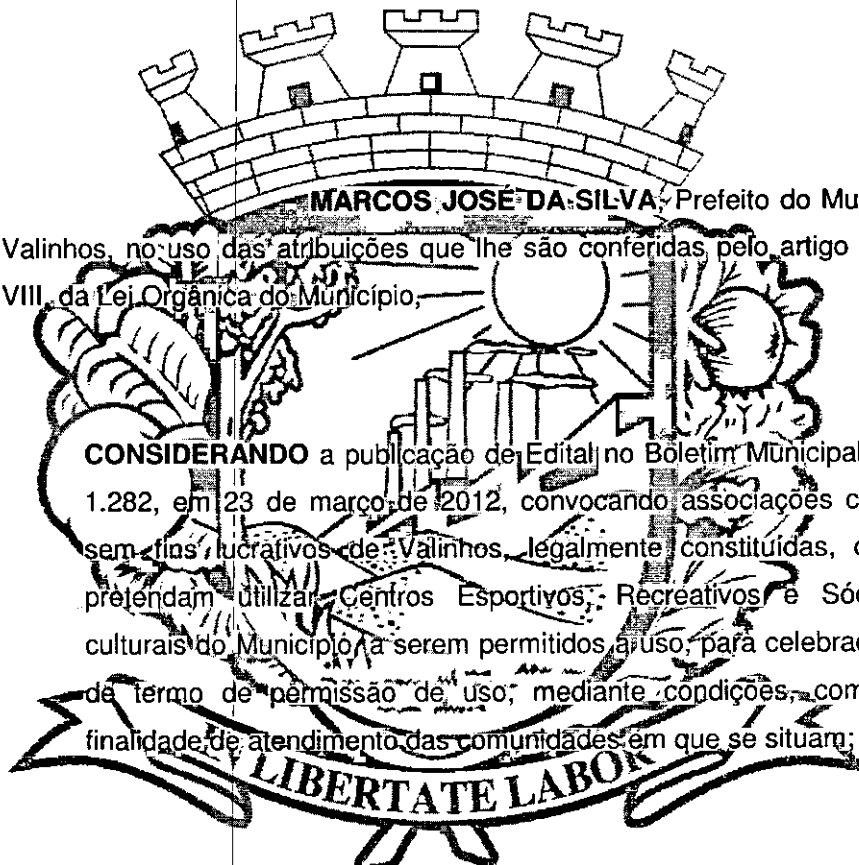
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO N° 8.196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

Permite o uso do Centro Social e Esportivo Jardim Pinheiros, localizado no loteamento Jardim Pinheiros, bairro Pinheiro, ao Grêmio Recreativo Unidos do Jardim Pinheiros, na forma que especifica.



MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação de Edital no Boletim Municipal n° 1.282, em 23 de março de 2012, convocando associações civis sem fins lucrativos de Valinhos, legalmente constituídas, que pretendam utilizar Centros Esportivos, Recreativos e Sócio-culturais do Município, a serem permitidos a uso, para celebração de termo de permissão de uso, mediante condições, com a finalidade de atendimento das comunidades em que se situam;

CONSIDERANDO que o Grêmio Recreativo Unidos do Jardim Pinheiros, entidade civil sem fins lucrativos, formalizou proposta para utilização do Centro Social e Esportivo Jardim Pinheiros, localizado na rua Paschoal Evangelista, n° 33, do loteamento Jardim Pinheiros, do bairro Pinheiro;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

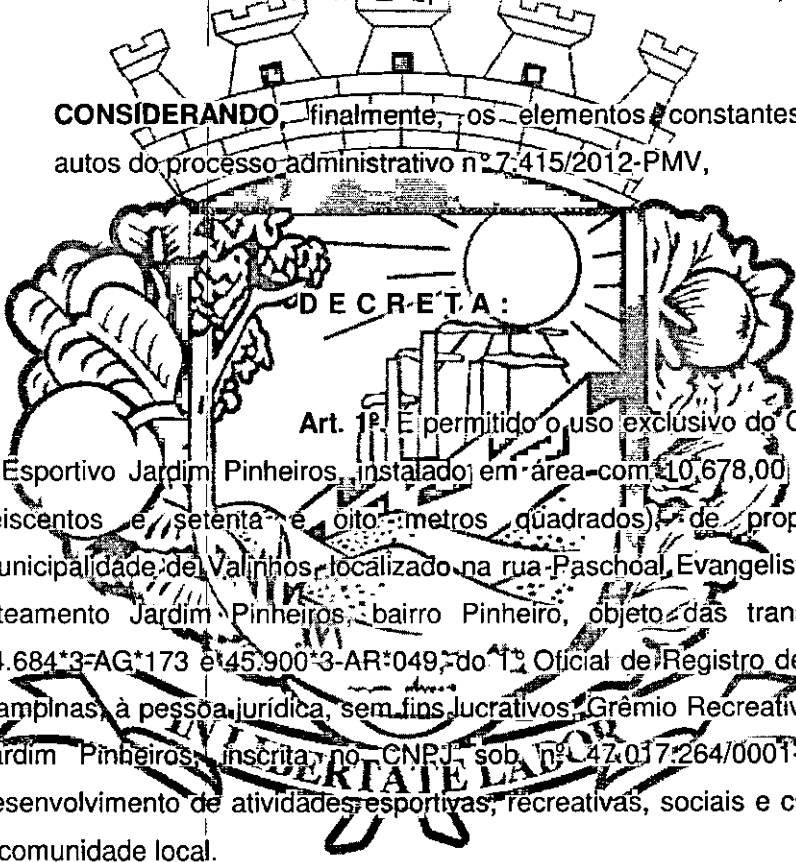
(Decreto nº 8.196/12)

fl. 02

CONSIDERANDO que as Secretarias de Assuntos Jurídicos e Institucionais, da Fazenda e de Esportes e Lazer, respectivamente em suas áreas de atuação, apreciaram jurídica e tecnicamente a entidade proponente e sua proposta formalizada;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na matéria;

CONSIDERANDO finalmente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 7.415/2012-PMV,



DECRETA:

Art. 1º É permitido o uso exclusivo do Centro Social e Esportivo Jardim Pinheiros, instalado em área com 10.678,00 m² (dez mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, localizado na rua Paschoal Evangelista, nº 33, no loteamento Jardim Pinheiros, bairro Pinheiro, objeto das transcrições ns. 34.684*3-AG*173 e 45.900*3-AR*049, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, à pessoa jurídica, sem fins lucrativos, Grêmio Recreativo Unidos do Jardim Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 47.017.264/0001-11, para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais junto à comunidade local.

§ 1º A permissão de uso é outorgada em caráter não oneroso e a título precário, com fundamento nas disposições constantes no artigo 117, § 2º, da Lei Orgânica do Município, por tempo indeterminado.

§ 2º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais lavrará o competente Termo de Permissão de Uso.



PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 8.196/12)

fl. 03

Art. 2º. Compete à Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer:

- I. orientar e controlar a implementação dos programas, atividades e políticas esportivas, sociais e recreativas do Município no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural identificado no art. 1º deste Decreto;
- II. a promoção de fóruns esportivos e cursos de preparação administrativa para os dirigentes da permissionária, com o objetivo de capacitá-los em gestão de equipamentos públicos e para a articulação e integração das diversas modalidades esportivas praticadas no local;
- III. acompanhar toda e qualquer construção e/ou modificação na estrutura física do imóvel objeto da permissão de uso, desde que a Prefeitura tenha expedido, anteriormente, a competente autorização ou alvará para tal finalidade;
- IV. a adequação do próprio municipal permitido a uso, tais como reforma do gramado, no sistema elétrico, hidráulico, alamedados e adaptações estruturais, em consonância com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. a assunção dos valores das contas de energia elétrica das quadras, campos e canchais;
- VI. o fornecimento do material de pintura, nos finais de semana em que o campo de futebol do próprio permitido a uso for utilizado pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VII. o corte periódico da grama dos campos.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer designará agente público que será responsável pela fiscalização do



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.196/12)

fl. 04

cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, com acesso pleno a toda sua documentação, gestão e ações.

Art. 3º. Compete à permissionária:

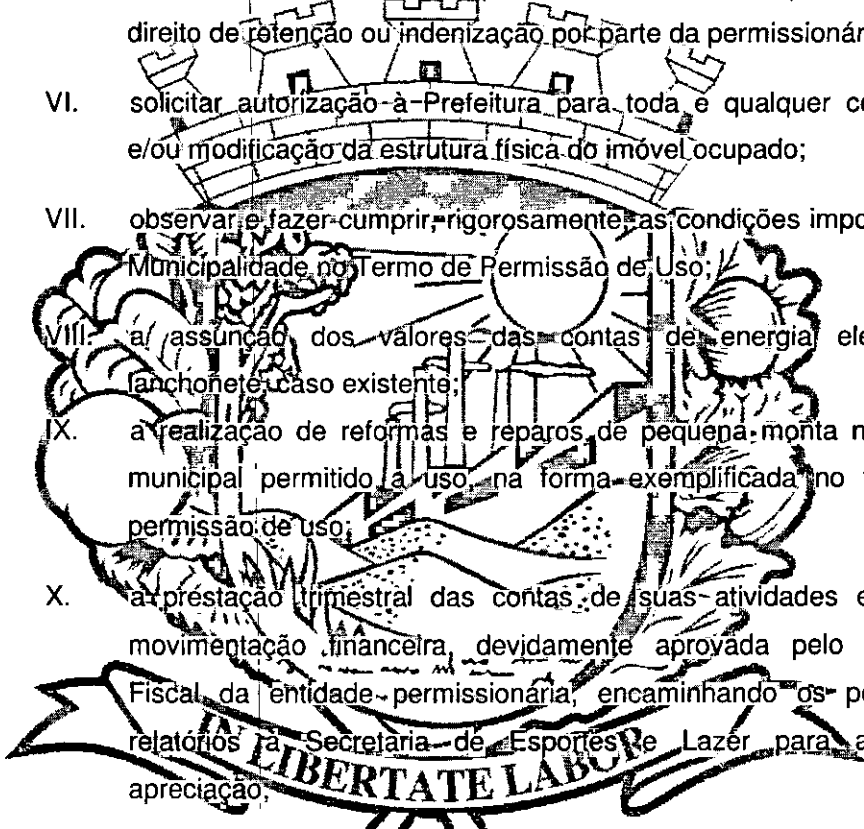
- I. utilizar o Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto da permissão de uso exclusivamente para programas e atividades que não descaracterizem a sua finalidade, sem prejuízo dos programas coordenados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- II. priorizar o uso do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural objeto deste Decreto à Secretaria de Esportes e Lazer, para a realização de suas atividades concernentes às escolinhas esportivas, práticas de ginástica, treinamento de equipes de várias modalidades desportivas e outros eventos com estas características, durante o horário comercial, ficando estabelecido que fora desse horário e nos finais de semana e feriados a sua utilização pela Secretaria de Esportes e Lazer será prioritária, desde que solicitado para essa finalidade com o agendamento mínimo de 10 dias;
- III. a utilização do Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural para suas equipes, escolinhas e treinamentos, sem prejuízo de igual utilização por equipes desportivas da comunidade em que está inserido, desde que respeitados os horários previamente reservados pela Secretaria de Esportes e Lazer e para as atividades da entidade permissionária, permitida a realização de eventos, estes últimos desde que aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- IV. a manutenção de, no mínimo, quatro equipes de categorias de base nas modalidades em que a Secretaria de Esportes e Lazer realize campeonatos, devendo essas equipes participarem, obrigatoriamente, dos Campeonatos Municipais;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.196/12)

fl. 05

- 
- V. o investimento, até o final de cada exercício fiscal, dos recursos financeiros da entidade permissionária estritamente no atendimento de suas finalidades sociais e, sobretudo, na manutenção e benfeitorias do próprio permitido a uso, mediante planejamento a ser aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, consignado que eventuais benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel público sem o direito de retenção ou indenização por parte da permissionária;
- VI. solicitar autorização à Prefeitura para toda e qualquer construção e/ou modificação da estrutura física do imóvel ocupado;
- VII. observar e fazer cumprir, rigorosamente, as condições impostas pela Municipalidade no Termo de Permissão de Uso;
- VIII. a assunção dos valores das contas de energia elétrica da lanchonete, caso existente;
- IX. a realização de reformas e reparos de pequena monta no próprio municipal permitido a uso, na forma exemplificada no termo de permissão de uso;
- X. a prestação trimestral das contas de suas atividades e de sua movimentação financeira, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da entidade permissionária, encaminhando os pertinentes relatórios à Secretaria de Esportes e Lazer para análise e apreciação;
- XI. a realização da limpeza do próprio permitido a uso, de maneira a mantê-lo em condições de uso para a coletividade;
- XII. a aquisição dos materiais de limpeza necessários;
- XIII. a realização da manutenção prévia e a conservação dos campos de futebol, como por exemplo com a erradicação de pragas;



PREFEITURA DE **VALINHOS**

(Decreto nº 8.196/12)

fl. 06

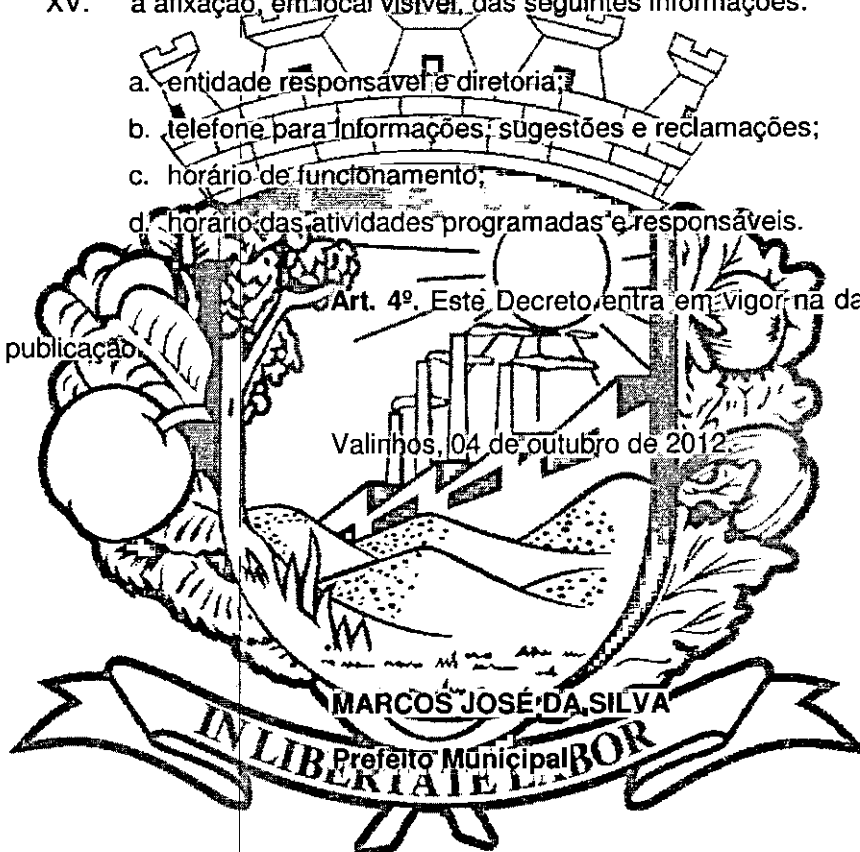
XIV. a utilização de espaços adequados existentes no Centro Esportivo, Recreativo e Sócio-cultural permitido a uso para serem veiculados a terceiros para arrecadar recursos para o atendimento de suas finalidades sociais, desde que recolhidos os tributos incidentes e respeitados os bons costumes;

XV. a afixação, em local visível, das seguintes informações:

- a. entidade responsável e diretoria;
- b. telefone para informações, sugestões e reclamações;
- c. horário de funcionamento;
- d. horário das atividades programadas e responsáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Valinhos, 04 de outubro de 2012



WILSON SABIE VILELA

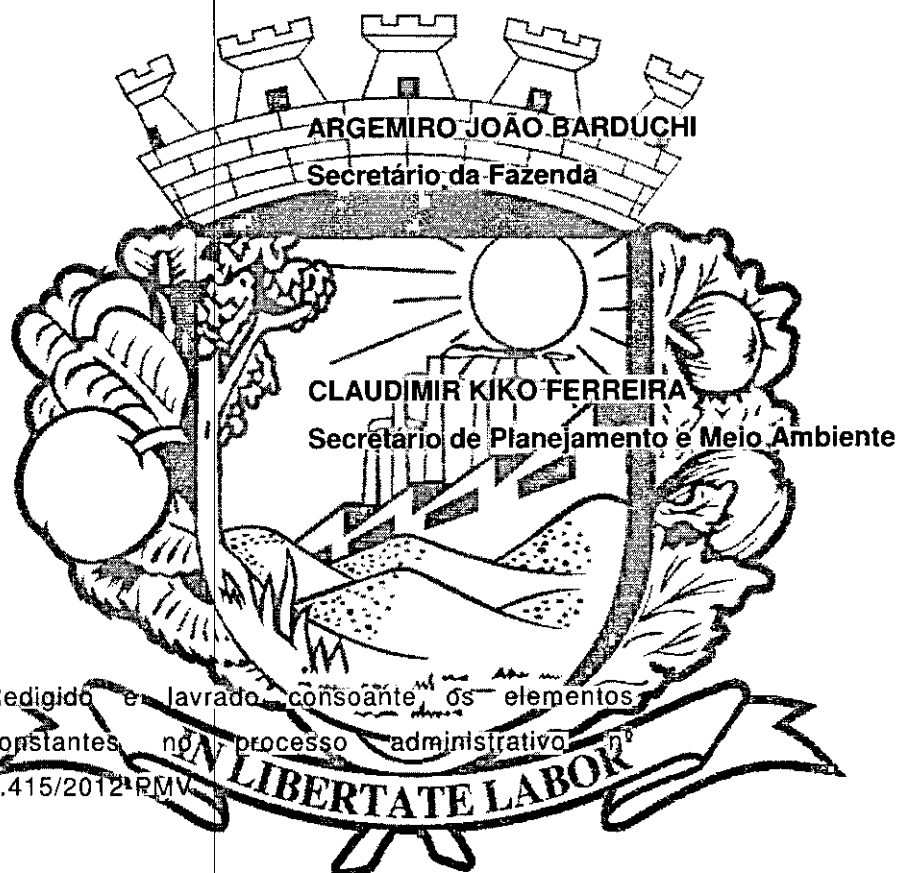
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

EDUARDO CÉSAR MANZATO

Secretário de Esportes e Lazer



Redigido e lavrado consoante os elementos
constantes no processo administrativo nº
7.415/2012-RMV

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais